



SGD Nº 2024/23009/028394

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3/2024/GELOT	
DESCRIÇÃO RESUMIDA:	
PROCESSO Nº: 2024/23000/001244	
UNIDADE GESTORA: 2301 / 2495 / 2487	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADOS EM BOTIJÕES DE 13KG	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000000 / 1.759.0000240 / 1759.0000242	
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.1100 / 04.122.1100 / 04.122.1172	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2194 / 4199 / 4196	
NATUREZA DA DESPESA: 33903004	
REGRAS LICITATÓRIAS	
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO	
UNIDADE SOLICITANTE: GERÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - GEGAD	
ANALISTA RESPONSÁVEL: JOSIANA DE SOUSA MOREIRA PESSOA	
MATRÍCULA: 11853301-1	DATA: 18/03/2024
MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE	
Após análise, decido:	
I. Aprovar o presente Termo de Referência;	
II. Autorizar a realização da despesa, por meio de processo de aquisição, se assim a Lei exigir;	
III. Cumpra-se na forma da Lei.	
<i>Assinatura Digital</i> PAULO CÉSAR BENFICA FILHO Secretário de Estado da Administração	



1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a **contratação de empresa especializada para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionados em botijões de 13 kg**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO

2.1. A aquisição terá como parâmetro os princípios que regem a Administração Pública e as normativas vigentes para as contratações públicas em geral, subsidiada pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às específicas:

2.2. Decreto Estadual nº 6.606/2023 de 28 de março de 2023, que regulamenta no âmbito da administração pública estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Tocantins, a Lei Federal nº. 14.133/2021;

2.3. Legislação correlata e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRAÇÃO

3.1. Justifica-se a necessidade de aquisição de gás GLP, no que se refere aos serviços auxiliares da copa e cozinha, indispensável para preparo de bebidas e alimentos, visando atender às necessidades da Secretaria da Administração e suas Unidades Administrativas;

3.2. A necessidade da aquisição de gás GLP para uso nas copas/cozinhas se justifica devido manter-se uma estrutura mínima para o preparo do café, chá e outros, utilizados diariamente para o consumo dos servidores, bem como dos visitantes que procuram os serviços oferecidos por esta pasta e suas Unidades Administrativas, proporcionando melhor comodidade e qualidade do ambiente como um todo.

3.3. Em razão do elevado custo de aquisição dos recipientes (botijões); da inexistência de local apropriado para armazenamento e, principalmente, as restrições legais e normativas relacionadas ao armazenamento de produtos e derivados de combustíveis com potencial para causar danos as pessoas e ao patrimônio, não é viável o armazenamento do produto em grandes quantidades;

3.4. Por se tratar de uma aquisição cujo quantitativo é estimado, haja visto a

inviabilidade de se armazenar o produto em almoxarifado da administração, considera-se ser melhor conveniente e adequado à contratação para entrega de maneira parcelada.

3.5. Nesse sentido, é imprescindível a autorização do pleito para garantir o bom desenvolvimento e a manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas por esta Secretaria.

QUADRO 1 – CONSUMO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP – BOTIJÃO DE 13 KG:

MÊS	UND	EDIFÍCIO-SEDE	DIGET	ALMOX.	JMOE/JUNICE T/PA TR	SERVIR	PRONTO ARAGUAÍNA	PRONTO GURUPI	PRONTO PORTO NACIONAL	TOTAL
01/2024	UND	4	2	2	2	1	2	3	2	18
02/2024	UND	4	2	2	2	1	2	3	2	18
03/2024	UND	4	2	2	2	1	2	3	2	18
04/2024	UND	4	2	2	2	1	2	3	2	18
05/2024	UND	4	2	2	2	1	2	3	2	18
06/2024	UND	4	2	2	2	1	2	3	2	18
07/2024	UND	4	2	2	2	1	2	3	2	18
08/2024	UND	4	2	2	2	1	2	3	2	18
09/2024	UND	4	2	2	2	1	2	3	2	18
10/2024	UND	4	2	2	2	1	2	3	2	18
11/2024	UND	4	2	2	2	1	2	3	2	18
12/2024	UND	4	2	2	2	1	2	3	2	18
TOTAL										216

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

4.1. Diante das análises realizadas ao longo do presente estudo técnico preliminar, constata-se que a solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, em Botijões padrão de 13 kg, lacrado e com selo de segurança de acordo com as normas ABNT/ANP, conforme demanda da Secretaria da Administração e suas Unidades

Administrativas.

4.2. Certificamos que em atendimento ao art. 20, da Lei 14.133/2021 e art. 2, do Decreto Estadual 6.548/2022, os itens adquiridos se enquadram como de qualidade comum.

4.3. Deve-se destacar que a aquisição pretendida não possui natureza continuada, sendo realizada de forma isolada, considerando que não possui frequência certa e que será executada conforme planejamento do órgão.

4.4. A modalidade escolhida foi a de Dispensa de Licitação, que ocorrerá conforme dispõe o art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00
(cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

Ressalta-se, que este valor foi atualizado através do Decreto N° 11.871, de 29 de dezembro de 2023, conforme orientação contida no artigo 182, da Lei nº 14.133/2021, passando a vigorar o seguinte:

**Art. 75. Caput, inciso II:
R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**

4.5. Oportunamente, ressaltamos que, consignado ao disposto no descrito acima, a opção pela DISPENSA DE LICITAÇÃO se deu pela possibilidade e flexibilidade de compra direta em consonância com a disponibilidade orçamentária-financeira do Estado, visto que na DISPENSA, diferente da licitação convencional, não há necessidade de efetuar prévia dotação orçamentária, conforme estabelece a legislação correlata.

5. DA DIVISÃO POR GRUPO POR LOCALIDADE

5.1. Objetivando o melhor gerenciamento e logística, uma vez que dentre as Unidades Administrativas vinculadas a esta Pasta, existem 03 (três) situadas em outros municípios, sendo as Unidades de Atendimento ao Público “PRONTO”, decidiu-se pela divisão dos itens em **04 (quatro) GRUPOS**.

5.2. Diante do exposto, optou-se pela divisão por região, sendo o Grupo 01 formado pelas Unidades Administrativas situadas em Palmas - TO, Grupo 02 Unidade do PRONTO de Araguaína, Grupo 03 Unidade do PRONTO de Gurupi e o Grupo 04 Unidade do PRONTO de Porto Nacional, da seguinte forma:

GRUPO 1	Edifício-sede da Secretaria da Administração, DIGET – Diretoria Geral de Transportes do Poder Executivo, Almoxarifado/Arquivo Geral e Anexo I - Junta Médica e Diretoria do Plansaúde, em Palmas -TO.
GRUPO 2	Unidade de Atendimento ao Público “PRONTO”, na cidade de Araguaína -TO.
GRUPO 3	Unidade de Atendimento ao Público “PRONTO”, na cidade de Gurupi -TO.
GRUPO 4	Unidade de Atendimento ao Público “PRONTO”, na cidade de Porto Nacional -TO.

6. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO E QUANTITATIVO

6.1. Os quantitativos são estimados para consumo em um período de 12 (doze) meses, sendo que a entrega ocorrerá de maneira parcelada, de acordo com a necessidade de utilização.

QUADRO 2 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

GRUPO 1 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES ADMINISTRATIVAS EM PALMAS - TO								
Item	Discriminação	Und	Edifício Sede SECAD	SERVIR	Junta Médica/ Patrimônio/ UNICET	DIGET	ALMOX	TOTAL
1	Gás liquefeito de petróleo – GLP, em botijões padrão de 13 kg, lacrado e com selo de segurança de acordo às normas da ABNT/ANP.	kg	48	12	24	24	24	132

GRUPO 2 - UNIDADE “PRONTO”, NA CIDADE DE ARAGUAÍNA-TO.

Item	Discriminação	Und	PRONTO - ARAGUAÍNA	TOTAL
1	Gás liquefeito de petróleo – GLP, em botijões padrão de 13 kg, lacrado e com selo de segurança de acordo às normas da ABNT/ANP.	kg	24	24

GRUPO 3 - UNIDADE “PRONTO”, NA CIDADE DE GURUPI-TO.

Item	Discriminação	Und	PRONTO - GURUPI	TOTAL
1	Gás liquefeito de petróleo – GLP, em botijões padrão de 13 kg, lacrado e com selo de segurança de acordo às normas da ABNT/ANP.	kg	36	36

GRUPO 4 - UNIDADE “PRONTO”, NA CIDADE DE PORTO NACIONAL-TO.

Item	Discriminação	Und	PRONTO – PORTO NACIONAL	TOTAL
1	Gás liquefeito de petróleo – GLP, em botijões padrão de 13 kg, lacrado e com selo de segurança de acordo às normas da ABNT/ANP.	kg	24	24

7. DOS LOCAIS DE ENTREGA

7.1. A empresa contratada deverá fornecer os materiais a ela adjudicados, de acordo com as quantidades solicitadas e entregá-los conforme o disposto no **subitem 8.1**;

7.2. O fornecimento destinado às Unidades que compõem o **GRUPO 1**, será solicitado por servidor designado pela Pasta, e quando solicitado deverá ser entregue nos seguintes endereços:

QUADRO 3 – ENDEREÇOS DE ENTREGA

GRUPO 1		
Unidade	Endereço	Telefone
Edifício-Sede da Secretaria da Administração.	Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, s/nº, CEP: 77.001-906, Centro, em Palmas – TO.	3218-1500
SERVIR	Quadra 104 Sul (ACSE - II), Rua SE- 07, conjunto 02, Lote nº 35, CEP: 77.020-022, em Palmas – TO;	3218-7210

Almoxarifado Central / Arquivo Geral	Avenida NS-10, Quadra 412 Sul, s/nº, CEP: 77.021-090 em Palmas – TO (próximo ao Parque do Povo).	3218-1508
DIGET - Diretoria Geral de Transporte do Poder Executivo.	Avenida JK, Km 02, em Palmas – TO, (saída para Paraíso).	3218-1584
Junta Médica/ Patrimônio/ UNICET	103 Sul, ACSO 11, Rua SO 07, CJ 01, LT 32.	3218-1574

7.3. A solicitação do fornecimento para a Unidade que compõe o **GRUPO 2**, será de competência da Gerência da respectiva Unidade de Atendimento ao Público, na cidade de Araguaína e, quando solicitado, deverá ser entregue no seguinte endereço:

GRUPO 2		
Unidade do “PRONTO” localizada no município de Araguaína, Tocantins:	Avenida Cônego João Lima, nº 470, Quadra 03, Bairro: Conjunto Urbanístico, CEP: 77804-970, em Araguaína – TO.	3414-8957.

7.4. A solicitação do fornecimento para a Unidade que compõe o **GRUPO 3**, será de competência da Gerência da respectiva Unidade de Atendimento ao Público, na cidade de Gurupi e, quando solicitado, deverá ser entregue no seguinte endereço:

GRUPO 3		
Unidade do “PRONTO”, localizada no município de Gurupi, Tocantins:	Rua Presidente Juscelino Kubistchek, nº 1.353, Lote 11, Quadra 25, Centro, em Gurupi – TO.	3312-2904.

7.5. A solicitação do fornecimento para a Unidade que compõe o **GRUPO 4**, será de competência da Gerência da respectiva Unidade de Atendimento ao Público, na cidade de Porto Nacional e, quando solicitado, deverá ser entregue no seguinte endereço:

GRUPO 4		
Unidade do “PRONTO”, localizada no município de Porto Nacional, Tocantins:	ENDEREÇO A DEFINIR POSTERIORMENTE	*****

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 8.1. Os produtos deverão ser entregues, mediante requisição das Unidades, via telefone, no prazo máximo de 01 (uma) hora a partir do recebimento da solicitação, devidamente identificado e com lacre dentro das especificações exigidas;
- 8.2. O transporte dos botijões ficará por conta da empresa CONTRATADA;
- 8.3. Os botijões em que, após a entrega, forem detectados defeitos ou vazamentos, deverão ser trocados no prazo máximo de 01 (uma) hora após a comunicação da respectiva ocorrência, via telefone;
- 8.4. A empresa deverá ser responsável por danos causados aos botijões de gás, mesmo nas dependências das Unidades de destino, quando manuseados por seus funcionários;
- 8.5. A empresa deverá responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto do contrato;
- 8.6. O não cumprimento dessas exigências implicará em penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.7. O recebimento definitivo do botijão solicitado dar-se-á após a conferência de suas especificações, observando as exigências contidas neste Termo de Referência, no futuro contrato, nas descrições contidas na Nota Fiscal/Fatura em conformidade com a Nota de Empenho;

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.2. A contratação se efetivará no decorrer do exercício de 2024, estando alinhada com os instrumentos de Planejamento estratégico do Governo Estadual – PPA 2024/2027, bem como a Lei Orçamentária vigente, com previsão de recursos necessários para atendimento do objeto mencionado.
- 8.3. A demanda está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) - 2024, conforme protocolo de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: ID 26894022000136-0-000003/2024.
- 8.4. Dotação orçamentária:

QUADRO 4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

U O	UNIDADE	SIGLA	Ação	Fonte	Elemento de Despesa
249500	FUNDO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO.	FUNGERP	4199	1.759.0000240	33.90.30
230100	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	SECAD	2194	1.500.0000000	33.90.30
24870	FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO TOCANTINS	FUNSAÚDE	4196	1.759.0000242	33.90.30

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Para o fiel cumprimento das obrigações, a Contratada se comprometerá:

- a) A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, atender às exigências de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, ANP, entre outros, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- b) Cumprir todo o disposto neste Termo de Referência, em especial aos prazos de fornecimento;
- c) Comprovar, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- d) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da venda desses produtos;
- e) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do futuro contrato;
- f) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos;
- g) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do contrato, para adoção das medidas cabíveis;
- h) Para fazer jus ao pagamento, a empresa Contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica no valor total dos serviços prestados;

- i) Garantir a qualidade dos produtos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos referentes aos itens apresentados em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência;
- j) Arcar com todos os custos indiretos incluindo frete, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias à entrega dos produtos;
- k) Comunicar eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando as devidas justificativas, as quais serão apreciadas, para análise e deliberação da Secretaria da Administração, com vistas à notificação e, conforme o caso, a tomada das medidas cabíveis;
- l) A Contratada não poderá subcontratar a execução do deste contrato;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Para o fiel cumprimento do contrato a ser firmado, a Secretaria da Administração, se comprometerá a:

- a) Permitir o acesso da Contratada aos locais de entrega dos materiais, quando da entrega dos botijões de gás, respeitando as normas internas (segurança e disciplina) da Contratante;
- b) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução do fornecimento, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização;
- d) Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, federal, estadual e municipal, direta e/ou indiretamente, aplicáveis ao contrato;
- e) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- f) Pagar a importância correspondente à aquisição dos produtos;
- g) Acompanhar e fiscalizar rigorosamente a execução do contrato, através de servidor especialmente designado por Portaria, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- h) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- i) Ficará a cargo das Gerências das Unidades de Atendimento ao Público “É PRA JÁ”, nos municípios de Araguaína e Gurupi, prestarem todas as informações necessárias à sua Diretoria, localizada no município de Palmas, no que concerne ao serviço e entrega dos produtos, sempre que necessário.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato terá a sua vigência adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

13. DA GARANTIA

13.1. O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão do recebimento definitivo.

13.2. Durante o prazo de garantia dos materiais, o fornecedor ficará obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 3 (três) dias corridos.

13.3. A garantia fica sob responsabilidade integral do fornecedor contra eventuais defeitos de fabricação ou avarias, mesmo após sua aceitação, devendo realizar os reparos e substituições que se fizerem necessários.

13.4. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover e substituir as suas expensas, no total, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.2. **Habilitação Jurídica:**

14.3. **Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por

força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.4. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.6. **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.8. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

14.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

14.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Estadual relativo

ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.13. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.16. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

14.17. Qualificação Econômico-Financeira:

14.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

14.19. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

14.20. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

14.21. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

14.22. Qualificação Técnica:

14.23. Os licitantes deverão apresentar, juntamente com a Proposta Comercial, os

seguintes documentos:

14.24. Licença/alvará sanitário estadual ou municipal, conforme determina a legislação em vigência, tendo em vista a Resolução n. 216/2014 da ANVISA, que trata das boas práticas para serviços de alimentação, bem como Alvará de funcionamento da empresa.

14.25. O licitante deverá apresentar documentação relativa à qualificação técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a finalidade de comprovar que o licitante forneceu objetos e/ou prestou serviços satisfatoriamente, em características compatíveis com o objeto da licitação.

14.26. Deverá constar no atestado, no mínimo, os seguintes dados do emitente: razão social e dados para contato, e do favorecido: razão social, número do CNPJ, objeto do contrato e dados para contato.

15. DOS PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

15.1. Os documentos de habilitação e os complementares à proposta deverão ser encaminhados pelo vencedor, no prazo de **2 (horas)**, contado da solicitação do órgão requisitante, sob pena de inabilitação/desclassificação conforme o caso.

15.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da documentação solicitada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

15.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.

15.5. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

15.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, por depósito bancário na conta corrente da Contratada, contados a partir da emissão da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, mediante atesto de Servidor designado pelo Gestor da Pasta;

16.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17. SANÇÕES

17.1. A contratada que incorrer nas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes sanções previstas no Art. 317 do Decreto Estadual Nº 6.606/2023:

I – Advertência;

II – Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2. O valor aplicado da penalização da Contratada será de 0,5% do valor do contrato, conforme percentual mínimo mencionado no art. 323, do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

17.3. Ao fornecedor que deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Termo ou fizer de modo defeituoso e prejudicial ao bom andamento dos serviços e interesse do Estado, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas na legislação vigente.



18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Ao fornecedor que deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Termo, ou as fizer de modo inadequado e prejudicial ao bom andamento dos serviços e interesse do Estado, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas nos artigos 162 e 163 da Lei nº 14.133/21.

18.2. A empresa será notificada por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo.

18.3. Nestas condições, fica estabelecido como competente o foro do município de Palmas-TO para dirimir quaisquer questões contratuais, com renúncia expressa de qualquer outro que as partes tenham ou venham a constituir.

Palmas - TO, 18 de março de 2024

Elaborado por:

Assinado eletronicamente

JOSIANA DE SOUSA MOREIRA PESSOA
Assistente Especializado II

Conferido por:

Assinado eletronicamente

DORIS RAFAEL LEITE DE ARAÚJO
Gerente de Logística e Estudos Técnicos

Assinado eletronicamente

ALEX MENDES DO NASCIMENTO
Gerente Geral de Administração

Assinado eletronicamente

GIORDANO BRUNO GOMES MILHOMEM REIS
Diretor de Logística e Compras Corporativas

Assinado eletronicamente

SIMONE MENDES DE MIRANDA ARRUDA ALBUQUERQUE
Diretora de Administração e Finanças



Aprovado por:

Assinado eletronicamente

CLEOMAR ARRUDA SILVA
Superintendente de Administração e Finanças

Autorizo, observados os aspectos legais, formais e éticos.

Assinado eletronicamente

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário da Administração